



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

À Exma. Sra.
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Assunto: Contratação de serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.

Excelentíssima,

Satisfação em cumprimentá-la por meio desta, solicito a vossa senhoria providência quanto a contratação de serviço de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

A contratação se mostra necessária, uma vez que os serviços especializados de assessoria jurídica estão correlacionados a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos os atos devem ser revestidos de legalidade, e que não possuímos Procuradoria Municipal, assim como não foi identificado na legislação municipal a existência do cargo de procurador municipal, dentre outros cargos de suma importância para o bom funcionamento da gestão municipal.

Além disso, a situação em que se encontrou essa prefeitura, quando a gestão atual assumiu em 04.01.2021, conforme será relatado no relatório de transição a ser enviado para o TCM-PA e conforme relatório situacional apresentado pelas Secretarias, revela desorganização administrativa, extravio de documentos, descaso com a coisa pública e fortes indícios de lesão ao erário.

Portanto, além dos serviços advocatícios de praxe, como o acompanhamento de ações judiciais e processos administrativos para apurar condutas de servidores, e mesmo a assessoria em licitação, será necessário um serviço mais especializado que possa ajudar a solucionar a questão envolvendo a falta de cargos essenciais e o regime jurídico único que deve regê-los, e também possa mapear situações de possível dano ao erário, propondo medidas de reparação. Além de outros serviços ligados indiretamente a esses.

Ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO que o quadro de servidores não possui procurador municipal, menos ainda especialista nas questões relativas a improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92), a responsabilidade fiscal (LC101/2000), e a estruturação de carreiras municipais e seu respectivo regime jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme necessidades da Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de advogado para defesa dos interesses da Prefeitura Municipal, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral, a fim de obter suporte jurídico, sobretudo nas questões judiciais, mas também no direito administrativo;

Venho solicitar contratação que compreenda a prestação dos seguintes serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nesta Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, conforme segue:

- Elaboração de proposta para reforma administrativa do plano de Cargos e Salários do Município, a fim de compatibilizá-lo com a necessidade atual, por meio de levantamento completo dos novos cargos que serão indispensáveis para cada Secretaria e que ainda não estão previstos no plano de cargos vigente – a exemplo do cargo de Procurador Municipal –, adequação dos vencimentos atualmente previstos, considerando a conformidade do ajuste proposto com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000) mediante relatório do setor de contabilidade, elaboração do respectivo projeto de lei e acompanhamento da implementação do novo plano junto ao setor de recursos humanos.

- Planejamento e acompanhamento da execução de concurso(s) público(s) visando preencher vagas para cargos permanentes à conveniência da Administração Pública Municipal.

- Ajuste da legislação municipal referente aos servidores públicos a um regime jurídico único atual e adequado para o momento, incluída a elaboração de proposta de lei, proposta de alteração legislativa e outros serviços correlatos para alcançar o escopo proposto.

- Mapeamento completo, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, de possíveis medidas de gestores antecessores – incluídos prefeitos, gestores de fundos e outros servidores – que tenham causado ou possam vir a causar lesão ao patrimônio público, ou que violem princípios da Administração Pública, a fim de ingressar com as respectivas Ações de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ressarcimento ao Erário, Ações de Improbidade Administrativa e outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida responsabilização e recomposição do erário. O mapeamento será realizado mediante provocação da Administração em casos específicos e mediante investigação detalhada envolvendo entrevistas, análise documental, diligências junto a determinados órgãos, coleta de documentação, aferição de condutas mediante parecer técnico e instrução de processo administrativo ou sindicância, quando pertinente, sem prejuízo de outros meios que se revelem eficazes para alcançar o objetivo almejado.

- Atuação em ações judiciais e procedimentos administrativos correlatos com os objetos acima, mediante provocação as Administração.

- Emissão de pareceres jurídicos sobre situações de alta complexidade, referente à legalidade de questões administrativas do Município sempre que solicitado.

Informo ainda que a contratação deverá atender a Prefeitura e Secretarias vinculados, de forma satisfatória de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo.
Atenciosamente,

São João de Pirabas/PA, 06 de janeiro de 2021.


MANOEL REIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 01/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

II - DO OBJETIVO:

a) O objetivo principal é a prestação de serviços advocatícios especializados, de assessoria e consultoria jurídica na área do direito público municipal, englobando reforma administrativa no Plano de Cargos e Salários; planejamento e execução de concurso público; mapeamento, análise, e aferição de condutas por meio de pareceres técnicos de possíveis atos que possam ter ocasionado lesão ao erário, ajuste do regime jurídico único municipal, patrocínio de ações judiciais e processos administrativos ligados a esses objetos, e emissão de pareceres em situações de alta complexidade, tudo conforme detalhamento abaixo.

III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, assim discriminados:

- Elaboração de proposta para reforma administrativa do plano de Cargos e Salários do Município, a fim de compatibilizá-lo com a necessidade atual, por meio de levantamento completo dos novos cargos que serão indispensáveis para cada Secretaria e que ainda não estão previstos no plano de cargos vigente – a exemplo do cargo de Procurador Municipal -, adequação dos vencimentos atualmente previstos, considerando a conformidade do ajuste proposto com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000) mediante relatório do setor de contabilidade, elaboração do respectivo projeto de lei e acompanhamento da implementação do novo plano junto ao setor de recursos humanos.

- Planejamento e acompanhamento da execução de concurso(s) público(s) visando preencher vagas para cargos permanentes à conveniência da Administração Pública Municipal.

- Ajuste da legislação municipal referente aos servidores públicos a um regime jurídico único atual e adequado para o momento, incluída a elaboração de proposta de lei, proposta de alteração legislativa e outros serviços correlatos para alcançar o escopo proposto.

- Mapeamento completo, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, de possíveis medidas de gestores antecessores - incluídos prefeitos, gestores de fundos e outros servidores - que tenham causado ou possam vir a causar lesão ao patrimônio público, ou que violem princípios da Administração Pública, a fim de ingressar com as respectivas Ações de Ressarcimento ao Erário, Ações de Improbidade Administrativa e outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida responsabilização e recomposição do erário. O mapeamento será realizado mediante investigação detalhada envolvendo entrevistas, análise documental, diligências junto a determinados órgãos, coleta de documentação, aferição de condutas mediante parecer técnico e instrução de processo administrativo ou sindicância, quando pertinente, sem prejuízo de outros meios que se revelem eficazes para alcançar o objetivo almejado.

- Atuação em ações judiciais e procedimentos administrativos correlatos com os objetos acima, mediante provocação as Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Emissão de pareceres jurídicos sobre situações de alta complexidade, referente à legalidade de questões administrativas do Município sempre que solicitado.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto do presente termo é a necessidade de prestação de serviços de advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, assim discriminados:

- Elaboração de proposta para reforma administrativa do plano de Cargos e Salários do Município, a fim de compatibilizá-lo com a necessidade atual, por meio de levantamento completo dos novos cargos que serão indispensáveis para cada Secretaria e que ainda não estão previstos no plano de cargos vigente – a exemplo do cargo de Procurador Municipal -, adequação dos vencimentos atualmente previstos, considerando a conformidade do ajuste proposto com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000) mediante relatório do setor de contabilidade, elaboração do respectivo projeto de lei e acompanhamento da implementação do novo plano junto ao setor de recursos humanos.

- Planejamento e acompanhamento da execução de concurso (s) público(s) visando preencher vagas para cargos permanentes à conveniência da Administração Pública Municipal.

- Ajuste da legislação municipal referente aos servidores públicos a um regime jurídico único atual e adequado para o momento, incluída a elaboração de proposta de lei, proposta de alteração legislativa e outros serviços correlatos para alcançar o escopo proposto.

- Mapeamento completo, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, de possíveis medidas de gestores antecessores - incluídos prefeitos, gestores de fundos e outros servidores - que tenham causado ou possam vir a causar lesão ao patrimônio público, ou que violem princípios da Administração Pública, a fim de ingressar com as respectivas Ações de Ressarcimento ao Erário, Ações de Improbidade Administrativa e outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida responsabilização e recomposição do erário. O mapeamento será realizado mediante investigação detalhada envolvendo entrevistas, análise documental, diligências junto a determinados órgãos, coleta de documentação, aferição de condutas mediante parecer técnico e instrução de processo administrativo ou sindicância, quando pertinente, sem prejuízo de outros meios que se revelem eficazes para alcançar o objetivo almejado.

- Atuação em ações judiciais e procedimentos administrativos correlatos com os objetos acima, mediante provocação as Administração.

- Emissão de pareceres jurídicos sobre situações de alta complexidade, referente à legalidade de questões administrativas do Município sempre que solicitado.

E ainda:

Considerando que, o desempenhar das ações da administração pública estão cingidas ao princípio da legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites do que dispõe a legislação pertinente.

Considerando que, em sede do exercício de atribuições de natureza jurídica os respectivos órgãos competentes da estrutura administrativa municipal necessitam estar em total consonância com os conceitos legais.

Considerando que, o atingimento deste conceito perpassa pelo conhecimento jurídico na área pública em todos os seus níveis e aspectos, nas áreas administrativa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que, no cotidiano do exercício dessas atividades jurídicas, dado os limites e a importância acima evidenciados, os servidores necessitam de uma assessoria e consultoria permanente, a fim de que as soluções consistentes e práticas adotadas possam resultar na ampliação da segurança jurídica da Administração.

Considerando que, conforme relatado na solicitação de contratação, o Município de São João de Pirabas não possui Procuradoria Municipal, assim como não foi identificado na legislação municipal a existência do cargo de procurador municipal, dentre outros cargos de suma importância para o bom funcionamento da gestão municipal, além de que tal objeto requer experiência e expertise para a sua execução.

Considerando que, segundo é de conhecimento geral e foi relatado na requisição de contratação, o estado em que a administração municipal, especialmente as sedes administrativas das Secretarias Municipais, foi encontrada no início do ano de 2020, revela desorganização administrativa, extravio de documentos, descaso com a coisa pública e fortes indícios de lesão ao erário, o que requer serviço especializado para mapear os danos e buscar o devido ressarcimento.

E, finalmente, considerando que a contratação de assessoria jurídica se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela Administração eivados de singularidade subjetiva, em vista da notoriedade da especialização demonstrada pela empresa junto aos seus responsáveis técnicos, outra sugestão não pode esta Comissão dar senão a de que a contratação da consultoria especializada que se requer, deva se dar por meio de inexigibilidade.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de profissionais altamente qualificados para execução dos serviços solicitado de acordo com o projeto básico constante aos autos do processo.

IV – DA DOTAÇÃO:

Pelos serviços descritos acima, poderão ser pagos em 12 parcelas mensais. O pagamento será feito através de Ordem Bancária, podendo ser prorrogável.

Exercício 2021:

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	1012 Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0001 2.010 Manut. da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

V - DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste projeto serão executados conforme demanda da administração municipal, o que poderá ocorrer na cidade de Belém, no próprio Município de São João de Pirabas, ou em outras cidades em que se encontrem sedes de do Poder Judiciário ou de outros órgãos em que seja necessário diligenciar a fim de cumprir o escopo do contrato.

A prestação dos serviços contratados será feita os pelos sócios e pela equipe técnica do escritório sob a supervisão e coordenação exclusiva daqueles.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O prazo para realização inicia da assinatura do contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme art.57 da lei 8666/93.

VII - DEVERES DO CONTRATADO

1. São deveres do contratado:

- a) Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas às normas constantes no mesmo e da proposta a ser apresentada;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, exceto:
 - c.1) As despesas ou custas, judiciais ou extrajudiciais, relativas às questões de seu interesse, cujos valores adiantará à CONTRATADA, para oportuna prestação de contas, ou, se acaso forem por estes antecipados, em face de emergência, deverão imediatamente ser-lhe ressarcidos.
- d) Executar os serviços acertados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Prefeitura Municipal;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Comparecer à sede do Município de São João de Pirabas/PA, sempre que convocado pela CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- k) Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da CONTRATANTE.
- l) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94.
- m) O contratado, sendo advogado, porém este deve comprovar através de atestado que já prestou serviços em órgãos públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII - DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa:

- a) - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- b) - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo;
- c) - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;
- d) - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO PROFISSIONAL

- a) - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:
- b) - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- c) - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- d) - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- e) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa pela não execução parcial ou total do contrato.
- f) - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- g) - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

h) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa e no caso de suspensão de contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo, no contrato e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

São João de Pirabas/Pa, 06 de janeiro de 2021.


MANOEL REIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 01/2021